



Assunto: Processo Administrativo.

Procedência: Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Processo Administrativo: 005/2023.

Interessado: Speedlabor Diagnósticos Ltda.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo movido em face da empresa SPEEDLABOR DIAGNÓSTICOS LTDA, cuja comissão de Processo Administrativo houve por bem em aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Assim, vieram os autos para decisão da autoridade superior, a teor da instrução normativa municipal nº 01/2022.

Inicialmente, adoto o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Por conseguinte, mantenho a decisão que aplicou a penalidade de à penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa SPEEDLABOR DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.953/0001-66.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Monlevade, aos 18 de setembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal